

**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. HÉLIO SOARES**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

**Autoria: Deputado Hélio Soares**

Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 170, de 15 de dezembro de 2014, que regulamenta o Fundo Estadual de Combate ao Câncer.

**Art. 1º –** É acrescentado ao artigo 5º da Lei Complementar nº 170, de 15 de dezembro de 2014, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** – [...]

**Parágrafo único –** Os recursos provenientes da arrecadação de que trata o “caput” do artigo 2º da Lei Complementar nº 170, de 15 de dezembro de 2014, serão repassados, no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente, diretamente a conta específica das entidades de caráter filantrópico especializadas em ações de prevenção e combate ao câncer, obedecendo o seguinte:

**I –** hospital Aldenora Bello 65% (sessenta e cinco) por cento;

**II –** demais unidades hospitalares 35% (trinta e cinco) por cento.

**Art. 2º –** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 09 de outubro de 2019.**

**HÉLIO SOARES**

**DEP. ESTADUAL – PL**